



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI N.º 3.772 – DE 29 DE JULHO DE 2002.

Altera a composição do COMDEM – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ISAURA VIEGAS DE MATTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO.

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 8.º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º – O art. 3º da Lei n.º 3.514 que reorganiza o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Montenegro, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º – O Conselho Superior será formado por um representante das seguintes entidades sediadas no Município :

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) ...
- i) ...
- j) ...
- k) FGTS/SINE (NR)
- l) ...

§ 1.º – ...

§ 2.º – ...


§ 3.º – ...”

Art. 2.º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 29 de julho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


Vereadora **ISAURA VIEGAS DE MATTOS,**
Presidente.


JANETE MARIA HÖRLE ZIRBES,
Secretária-Geral Substituta.

Lei de autoria do Vereador Altacir Martins.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”